

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 128/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-084/99, em que é requerente o Juiz Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa/PB, Carlos Coelho de Miranda Freire, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a concessão do saldo remanescente 29 (vinte nove) dias de férias, relativas ao 1º período do exercício de 1999, para usufruto de 07.01 a 04.02.2000, e, em relação ao 2º período do exercício de 1999, o cancelamento das férias aprazadas para 18.11 a 17.12.99, a serem gozadas em época oportuna, nos termos do art. 21, inciso XII, do Regimento Interno desta Corte.***

Obs.: O Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire se absteve de votar.

Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, em licença médica.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO